



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PARECER

Solicita a Secretaria de Planejamento a aquisição de AutoCAD, Software necessário para suprir demandas da Secretária de Planejamento, na elaboração de projetos que cumpram com as demandas do setor, tanto como para análise e correção dos projetos em questão.

A secretaria anexou os orçamentos da referida contratação, justificando a escolha dos fornecedores, bem como Documento de Formalização de Demanda para comprovação da necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, todos analisados pela Agente de Contratação, a qual definiu como modalidade pelo artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21.

A dispensa eletrônica tem como fundamento o artigo 75, o inciso II refere-se a compras e/ou serviços comuns que não atinjam o limite máximo estabelecido de R\$59.906,02, logo, alcança os objetivos da referida compra.

Importante ressaltar que a devida dispensa deverá seguir o rito constante no artigo 67 e seguintes do Decreto Municipal nº1.103.

Portanto, CONSIDERANDO, que valor da contratação é inferior ao valor exposto em lei, **OPINO** pela possibilidade de contratação por dispensa eletrônica, nos moldes e justificativas já apresentados.

Importante frisar também que a modalidade é definida pela Agente de Contratação, bem como dispensas como esta estão dispensadas de parecer conforme artigo 135, I do Decreto Municipal nº 1.103.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**THAÍS MARIA DA SILVA**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 63.803**